



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. CASCABEL
Recebido Hoje às 11:30 Hrs.
PROTOCOLO nº 194/2023
m 14 08 2023
11 21 11
Funcionário

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 043/23

CÂMARA MUN. DE CASCABEL - CE
Aprovado na Sessão Ordinária
Cascavel - CE 31/10/2023

Dá denominações as Ruas da localidade de Águas Belas e dá outras providências.

O Vereador FRANCISCO ERIVAN BESSA DE CASTRO, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal de Cascavel, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas na localidade de Águas Belas desta forma: **RUA BELLA VISTA**; que se inicia na Rua Nativos e termina nas extremidades do mangue; **RUA NATÍVOS**; que se inicia na Rua Dom Carlos e termina na Rua Bellas Águas e a **RUA BELLAS ÁGUAS**; que se inicia na Rua Bella Vista e termina na Barra da Praia, conforme cópia anexa do mapa do referido local.

Parágrafo Único – O Poder Público Municipal providenciará a aposição de placas e outros sinais indicativos para o reconhecimento das Ruas ora denominadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL - CE**, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.


Francisco Erivan Bessa de Castro
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL - CE



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
ESTADO DO CEARÁ**

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Leis, Justiça e Redação ao Projeto de Lei Nº 043/2023 de 14 de agosto de 2023; protocolado nesta Casa com o nº 224/2023, às 11:30 horas no dia 25.09.23, oriundo do Poder Legislativo; que dá denominação a rua na Sede do Município de Cascavel - CE e dá outras providências.

Aos 19 dias do mês de outubro de 2023, estiveram reunidos os membros da Comissão de Leis, Justiça e Redação, sob a Presidência do Nobre Vereador Francisco Augusto da Silva Filho, para analisar o Projeto de Lei Nº 043/2023, tendo sido designado como Relator o Nobre Vereador José Freitas dos Santos.

VOTO DE RELATOR

O Relator após analisar o Projeto de Lei Nº 043/2023 do Poder Legislativo, concedeu o Parecer Favorável pelos seguintes motivos:



1. O referido Projeto de Lei tem como finalidade denominar ruas da localidade de Águas Belas e dá outras providências;
2. Ficam denominadas as Ruas na localidade de Águas Belas da seguinte forma: **RUA BELLA VISTA**, o logradouro que se inicia na Rua Nativos e termina nas extremidades do mangue; **RUA NATÍVOS**, que se inicia na Rua Dom Carlos e termina na Rua Bellas Águas e a **RUA BELLAS ÁGUAS**, que se inicia na Rua Bella Vista e termina na Barra da Praia, conforme cópia anexa do mapa do referido local.
3. A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequada perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

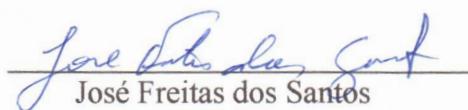


**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
ESTADO DO CEARÁ**

4. Referido projeto de lei encontra-se expressamente regulamentado no artigo 14 da Lei Orgânica Municipal e, tendo como base o artigo 36, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara, o relator opina pela legalidade e constitucionalidade do presente **Projeto de Lei do Poder Legislativo Nº 043/2023**.

É o parecer.

Sala das Comissões Câmara Municipal de Cascavel, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

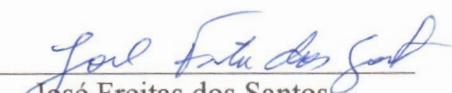

José Freitas dos Santos
Relator

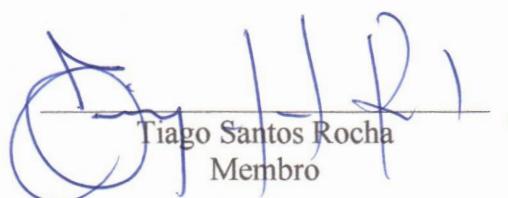
PARECER DA COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Leis, Justiça e Redação em Sessão de 19 de outubro de 2023, optou por acatar o Parecer do Relator, consequentemente, vota pela constitucionalidade do Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 043/2023 de 14 de agosto de 2023.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cascavel, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.


Francisco Augusto da Silva Filho
Presidente


José Freitas dos Santos
Relator


Tiago Santos Rocha
Membro